

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO PARA CURSO DE
FORMAÇÃO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO
EDITAL 002/2025

Em cumprimento à Recomendação Ministerial nº 0014/2025/1ª PMJSQT, serão convocados para o Curso de Formação os candidatos habilitados, observando-se a ordem de classificação.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria – CE, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e AGENTE DE TRÂNSITO classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), aptos na 2ª Etapa (Prova de Aptidão Física) e aptos na 3ª Etapa (Avaliação Psicológica), a se fazerem presentes para o curso de formação que será regido conforme regras abaixo:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica retificado o edital com a exclusão do item 3.6 do Capítulo III – Regras Gerais, cujo teor dispunha: Os candidatos dos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito que não enviarem e-mail para o endereço eletrônico provapratica@consulpam.com.br, confirmando sua presença no Curso de Formação até o dia 17 de julho de 2025, serão considerados desistentes do certame.

1.2. Devem realizar a matrícula para o Curso de Formação da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, de caráter eliminatório, os candidatos convocados conforme nomes constam no ANEXO II deste Edital.

1.3. As aulas presenciais do Curso de Formação, serão ministradas na Universidade Aberta do Brasil - UAB/ Centro Vocacional Tecnológico – CVT, localizada na Av. Emídio Sales, 152, Afonso Walter - Centro – Santa Quitéria - CE (Próximo a Rodoviária) conforme os dias e horários constantes na tabela a seguir:

CONTEÚDOS ABORDADOS

GRADE CURRICULAR DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- 1) Conhecimentos Específicos da GCM;
- 2) Segurança de Bens e Instalações;
- 3) Instrumentos de Menor Pontencial Ofensivo - IMPO;
- 4) TONFA;
- 5) Imobilização;
- 6) Técnicas e Procedimentos Operacionais - TPO;
- 7) Atuação nas escolas;
- 8) Conhecimentos Jurídicos;
- 9) Condicionamento físico;
- 10) Comunicação e Gerenciamento da Informação.



GRADE CURRICULAR DO AGENTE DE TRÂNSITO

- 1) Legislação de Trânsito;
- 2) Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito;
- 3) Legislação de Trânsito Aplicada;
- 4) Ética e Cidadania;
- 5) Prática Operacional;

DATAS E HORÁRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
DATA	ATIVIDADE	INÍCIO	INTERVALO PARA ALMOÇO	RETORNO	TÉRMINO
23/07/2025 Quarta-feira	Aula Inaugural	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
24/07/2025 Quinta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
25/07/2025 Sexta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
26/07/2025 Sábado	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
27/07/2025 Domingo	FOLGA				
28/07/2025 Segunda-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
29/07/2025 Terça-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
30/07/2025 Quarta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
31/07/2025 Quinta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
01/08/2025 Sexta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00
02/08/2025 Sábado	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	18:00

AGENTE DE TRÂNSITO					
DATA	ATIVIDADE	INÍCIO	INTERVALO PARA ALMOÇO	RETORNO	TÉRMINO
23/07/2025 Quarta-feira	Aula Inaugural	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
24/07/2025 Quinta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
25/07/2025 Sexta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
26/07/2025 Sábado	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
27/07/2025 Domingo	FOLGA				

28/07/2025 Segunda-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
29/07/2025 Terça-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
30/07/2025 Quarta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
31/07/2025 Quinta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00
01/08/2025 Sexta-feira	Aula	07:00	12:00 às 13:00	13:00	19:00

CAPÍTULO II - DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. O Curso de Formação, de caráter “eliminatório”, será realizado pelo Instituto Consulpam e regido pelas normas inerentes à categoria funcional vigentes à época, por este edital de convocação para a matrícula, bem como pelo regulamento disciplinar a que todos os candidatos para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito serão submetidos.

2.2. O Curso de Formação terá a carga horária de 100 (cem) horas/aula, será dirigido à capacitação funcional do candidato na modalidade de estudo presencial, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00, podendo ter aulas nos feriados e finais de semana de acordo com a Coordenação do curso.

2.3. O Curso de Formação será realizado em duas turmas, **1ª turma** (Guarda Civil Municipal) e **2ª turma** (Agente de Trânsito).

2.4. Serão convocados para participar do Curso de Formação os candidatos até a 16ª posição da ampla concorrência, 4ª posição para os candidatos negros e 1ª de candidatos PCD do cargo de Guarda Civil Municipal, e serão convocados até a 16ª posição da ampla concorrência, a 6ª posição para os candidatos negros, e 1ª posição dos candidatos PCD para o cargo de Agente de Trânsito, que tenham sido APTOS em todas as ETAPAS depois das provas objetivas.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS GERAIS

3.1. No primeiro dia do Curso de Formação, em 23 de julho de 2025, os candidatos deverão:

3.2. Apresentar-se no local e horário estabelecido no item 1.2, portando a Ficha de Matrícula preenchida, conforme Anexo IV.

3.3. Apresentar-se com o enxoval do aluno completo, descrito no Anexo III deste edital.

3.4. Para o sexo feminino, apresentar-se diariamente com o cabelo preso, não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

3.5. O candidato do sexo masculino deverá se apresentar no primeiro dia de aula e em todos os dias durante o curso de formação, bem-apresentado com seu uniforme do aluno limpo, materiais do enxoval, cabelo cortado na máquina nº 01 (um), sem barba e costeletas no mesmo alinhamento do “Ramo de Hélice da orelha” (meio da orelha). Não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

3.6. Os candidatos convocados que não comparecerem a aula inaugural com a ficha de matrícula preenchida serão considerados eliminados do concurso público.

3.7. Não haverá segunda chamada para a realização do curso de formação nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para a sua realização.

3.8. Os candidatos devem apresentar atestado médico de aptidão física, emitido no prazo máximo de 30 dias, o qual deverá conter o nome completo e o CPF do candidato.

3.9. Para o candidato concorrente à vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD), deverá apresentar Atestado Médico de Aptidão Física que informe suas limitações, emitido no prazo máximo de 30 dias.

3.10. A aluna gestante deverá apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do Curso de Formação Profissional ou uma declaração médica para participar do curso de formação em aulas teóricas e principalmente para se abster nas disciplinas práticas da grade curricular.

3.11. A não apresentação pela aluna do atestado e ou declaração referidos no item anterior, implicará o impedimento de sua participação nas instruções das disciplinas, resultando em faltas não justificadas e posterior eliminação no Certame.

Parágrafo único. As recusas às normas desse edital acarretarão desligamento do Curso de Formação Profissional - CFP e eliminação do certame.

3.12. Não será permitido durante o curso:

- a) Uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções;
- b) Portar qualquer tipo de arma;
- c) Desrespeitar, difamar, caluniar, ou qualquer tipo de ameaça aos professores;
- d) Alimentar-se durante as instruções em sala de aula;
- e) Gravar as aulas sem autorização da coordenação do curso por qualquer meio;
- f) Ausentar-se da sala de aula sem autorização do instrutor do curso.

3.13. Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso são, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.

3.14. Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado em caso de descumprimento.

3.15. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação, salvo para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) ou de acordo com a necessidade individual avaliada pela coordenação do curso.

3.16. O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso por perdas ou danos neles causados.

3.17. O limite de faltas será de 10% (dez por cento) da carga horária total da Grade Curricular.

3.18. As ausências deverão ser justificadas para serem consideradas como dentro do quantitativo acima determinado. Caso não haja justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da ausência, será considerada falta injustificada e o candidato será eliminado do curso de formação e consequentemente

do concurso público.

Parágrafo único. Os candidatos às vagas para PcD's dispensados das aulas práticas por atestado médico deverão frequentar às aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.

3.19. As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão sanções disciplinares. Serão consideradas como ausências justificadas as faltas baseadas em:

- a) doenças infectocontagiosas;
- b) acidentes incapacitantes;
- c) casos fortuitos e força maior, que impeçam o deslocamento;

3.20. O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto a Coordenação até o final do expediente do segundo dia útil subsequente da ausência.

3.21. A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do candidato, fica a cargo da Coordenação do Curso a análise dos casos excepcionais.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos candidatos será realizada, em horários e locais previamente definidos, através de prova teórica constituída de 30 itens com resposta a ser assinalada de “Verdadeiro” ou “Falso”.

4.2. Além da avaliação prevista no item anterior, será atribuída ao candidato uma nota de Avaliação Individual Disciplinar - AID, que ocorrerá durante todo o Curso de Formação Profissional - CFP e será acrescida ao cálculo da média final.

4.3. A Avaliação Individual Disciplinar - AID consistirá na redução da pontuação inicial do candidato que será 10 (dez) pontos e ocorrerá através do fato observado da formação operacional sistema - FO negativo, dentro das seguintes circunstâncias:

- a) Assiduidade (faltas justificadas e não justificadas);
- b) Pontualidade (atrasos, faltas, lerdeza nas instruções, atrasos nos intervalos);
- c) Comportamento (dormir durante instruções, atrapalhar as instruções, conversas paralelas no meio das instruções, desrespeito com outros candidatos, com o instrutor, com coordenadores, com monitores, com visitantes, fumar, aliviar fardamento sem autorização, apresentar-se com fardamento incompleto e/ou sujo, bem como enxoval incompleto ou danificado);
- d) Qualidade das respostas aos comandos;
- e) Aproveitamento na participação das instruções;
- f) Capacidade de executar as orientações sem ajuda de instrutores e monitores;
- g) Sociabilidade;
- h) Higiene e apresentação;
- i) Condições do material individual;
- j) Comunicação;
- k) Liderança;

4.4. Os Fundamentos de Ordem - F.O.'s serão registrados pelos Instrutores, monitores de sala e, poderão também, ser apontados pelo Coordenador e equipe de coordenação.

4.5. Cada Fundamento de Ordem - F.O negativo registrado acarretará a perda de 0,4 pontos da pontuação inicial.

4.6. O candidato que registrar número superior a 5 (cinco) F.O.'s negativos na mesma circunstância das alíneas de "a" até "k" do item 4.3 será avaliado pela Coordenação Pedagógica do Curso de Formação Profissional, para fins de desligamento do Curso.

4.7. Não haverá segunda chamada do candidato para a realização de avaliação teórica, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do CFP, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1. O candidato terá que atingir nota mínima de **7,0** (sete) na média final do CFP e possuir 90% (noventa por cento) de frequência da carga horária total do curso para ser considerado aprovado no Curso de Formação Profissional.

Parágrafo único: O candidato que não alcançar a média mínima e/ou frequência exigidas estará automaticamente eliminado do CFP e, conseqüentemente, do Concurso Público.

5.2. No resultado final do Curso de Formação Profissional constará a média final atingida pelo candidato, a qual se obterá através do cálculo discriminado abaixo:

$$\frac{\text{NPF} + \text{AID}}{2} = \text{MÉDIA FINAL}$$

2

(NPF – Nota da prova final; AID – Avaliação Individual Disciplinar)

5.3. Serão desprezadas as notas e a classificação obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do concurso, ou seja, o resultado final será composto pelo somatório das notas obtidas no decorrer do referido Curso de Formação Profissional, de acordo com o item anterior.

5.4. Será considerado reprovado no Curso de Formação e eliminado do concurso o candidato que:

- a) Deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, se afastar sem motivo que seja aceitável pela coordenação, não frequentar no mínimo 90% das horas de atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Curso de Formação;
- b) Obter nota final no Curso de Formação inferior a 7 (sete);
- c) Cometer qualquer crime, não importando a natureza;
- d) Praticar qualquer ato de violência contra candidato/aluno, professor, instrutor, supervisor, coordenador e superiores hierárquicos, seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. O candidato terá 48 horas após a divulgação dos resultados para interposição de recursos através do e-mail: provapratica@consulpam.com.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final do Curso de Formação para os candidatos dos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente

de Trânsito corresponderá à nota descrita no item 5.2 deste edital.

7.2. Em caso de empate na nota final do Curso de Formação, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior nota na prova final do CFP.
- b) Maior nota na Avaliação Individual Disciplinar (AID);
- c) Obter a maior nota no resultado final da 1ª Etapa do Concurso (prova objetiva).
- d) For mais idoso.

7.3. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Concurso Público, observado, criteriosamente, o número de vagas previstas neste edital e de outras que vierem a surgir até a homologação do resultado final do concurso.

7.4. A nota atingida no Curso de Formação não somará à pontuação obtida na prova objetiva. Ao fim do Curso, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”.

Santa Quitéria - CE, 21 de julho de 2025

Joel Madeira Barroso
Prefeito de Santa Quitéria - CE

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO EDITAL, LEGISLAÇÃO EDITAL, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

CANDIDATO(A)	
1.	GLEICIANE RODRIGUES MONTEIRO
2.	SAMUEL VASCONCELOS ALBUQUERQUE
3.	ANTÔNIO THYAGO LIMA MORAIS*
4.	MATHEUS PAULINO GOMES PEREIRA
5.	THAÍS MARÁ PINHO DA SILVA**
6.	JOÃO LUIZ PERES FRANCO
7.	LUCAS PERES FRANCO
8.	ELAYNE VITORIA DE PAULO JOVINO*
9.	PEDRO DOS SANTOS ALVES
10.	MARLON BRUNO SANTIAGO CRUZ
11.	JOSÉ AZEVEDO DA SILVA
12.	MARIA EDUARDA PAIVA DE SOUSA
13.	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA*
14.	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA
15.	LEANDRO ÍKARO SOARES LIMA
16.	BRUNO NATAN CAMELO DE MESQUITA
17.	JOÃO JÚNIO DE OLIVEIRA PEREIRA
18.	JOSÉ LINDERVAL ROMUALDO DUARTE*
19.	CRISTINA BRITO LIMA
20.	JOSÉ RONALDO RIBEIRO CRUZ JÚNIOR
21.	ISAUQUE TORRES DE LIMA
22.	CAMILA EVELIN AMORIM FERREIRA*

23.	ETELVINA MARIA DE MESQUITA*
-----	-----------------------------

*Vagas reservadas aos candidatos negros

**Vaga reservada ao candidato pessoa com deficiência Observação: a presente relação contempla a possível convocação de 20 (vinte) candidatos, devendo a Administração, de acordo com os critérios de discricionariedade, decidir a respeito da quantidade.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO EDITAL, LEGISLAÇÃO EDITAL, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

CANDIDATO(A)	
1.	GOLTON PEREIRA PINTO
2.	FRANCISCO FELIPE BRAGA DA SILVA
3.	JORGE LUÍS PINTO DE MESQUITA*
4.	WALISON DA SILVA OLIVEIRA
5.	FELIPE CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA**
6.	MAICOM MESQUITA
7.	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
8.	FRANCISCO ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS*
9.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES
10.	FRANCISCO LUCAS MELO DA SILVA
11.	JOSÉ EDUARDO MOURÃO MESQUITA
12.	FRANCISCO EURIMAR DA SILVA
13.	JUCÉLIO ARAUJO ANDRADE*
14.	ELMO JORGE RODRIGUES
15.	ISABEL NAYLLANE ROSENDO DE MIRANDA MACEDO
16.	ANTÔNIO SIDNEY MOURA SOARES
17.	FRANCISCA ADELAIDE CARVALHO ASSIS

18.	FRANCISCO CAETANO LIMA* ¹
-----	--------------------------------------

*Vagas reservadas aos candidatos negros

**Vaga reservada ao candidato pessoa com deficiência Observação: a presente relação contempla a possível convocação de 20 (vinte) candidatos, devendo a Administração, de acordo com os critérios de discricionariedade, decidir a respeito da quantidade.

Obs: Considerando que os candidatos Francisco Antônio, Mariano da Costa Madureiro Neto, Antônio Valdir Teixeira Júnior e Franscico Sergiano Ribeiro de Sousa não confirmaram participação no Curso de Formação, a Administração Pública procederá à convocação dos candidatos subsequentes na lista de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos no edital.

¹ Fica retificado com a inclusão do Candidato Francisco Caetano Lima.

ANEXO III - ENXOVAL DO ALUNO

1. Camisa manga curta – azul marinho noite (Descrição em anexo);
2. Calça Tática azul marinho noite ripstop (Descrição em anexo);
3. Meias pretas (sem detalhes);
4. Calção azul marinho noite sem detalhes (Descrição em anexo); (PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL)
5. Calça legging feminina (sem transparência); (PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL)
6. Cinto de nylon preto com fivela prateada lisa
7. Coturno preto com cano médio;
8. Porta TONFA; (PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL)
9. Caderno para anotações;
10. Caneta esferográfica azul ou preta;
11. Mochila preta no padrão do curso.

VESTIMENTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria medindo 10x10 cm.



COSTAS: Deverá conter o nome "GUARDA CIVIL MUNICIPAL", centralizado, na cor branca, com aplicação em sublimação ou bordado, medindo 8 cm de altura por 25 cm de comprimento.



VESTIMENTA – AGENTE DE TRÂNSITO



FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria medindo 10x10 cm.



COSTAS: Deverá conter o nome “AGENTE DE TRÂNSITO”, centralizado, na cor branca, com aplicação em sublimação ou bordado, medindo 8 cm de altura por 25 cm de comprimento.



ANEXO IV - FICHA DE MATRÍCULA

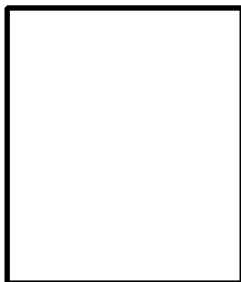


Foto 3x4

Nome: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor do RG: _____

Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: () _____ Tipo Sanguíneo: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Pessoa com Deficiência (PCD)? () Sim () Não

DOCUMENTOS A ANEXAR NA FICHA DE MATRÍCULA:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Comprovante de Residência.
- d) Atestado médico de aptidão física, emitido no prazo máximo de 30 dias, o qual deverá conter o nome completo e o CPF do candidato.

Assinatura do Candidato(a)